+ Resolução nº 5

28

Lei sobre escrivães ad-hoc

A Camara Municipal de Piracicaba decreta:-

Art.º 1.º- Fica o Intendente de Obras Publicas e Finanças autorizado a gratificar pela verba "eventuaes" com a quantia que entender razoavel, aos escrivães ad-hoc que serviram nas Commissões Seccionaes do Alistamento eleitoral.

Art.º 2.º- Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, em 3 de Julho de 1893.

João Augusto de Brito.
Francisco Florencio da Rocha.
Dr. Josiniano Reginaldo Alvim
Joaquim F. de Sampaio
Antonio de Paula Freita Filho.